CONTRATO Nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

Prestação dos Serviços de realização de Consultas e exames médicos, celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a Empresa Keyla Mara Carvalho & Cia Ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04.

CONTRATADA: **KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.518.797/0001-37, com sede na rua Cel. Silvestre Lopes, 1005, Centro, representada neste ato por Keyla Mara Costa Carvalho, RG nº. 1.095.194 SSP-PI, CPF Nº. 412.460.123-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação dos Serviços de realização de Consultas e exames médicos para atender as necessidades das Pessoas Carentes do Município de Matias Olímpio - PI, conforme ao Pregão Eletrônico Nº 008/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a prestação dos Serviços de realização de Consultas e exames médicos para atender as necessidades das Pessoas Carentes do Município de Matias Olímpio - PI, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico Nº 008/2023.

Este contrato terá a validade de 12(meses), a contar da data de assinatura do Mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico Nº 008/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 009/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria. conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 008/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, HPP, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	Raio x tórax	Unidade	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
2	Raio x coluna lombar	Unidade	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
3	Raio x coluna cervical	Unidade	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
4	Raio x coluna torácica	Unidade	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
5	Raio x joelho	unidade	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
6	Raio x quadril	unidade	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
7	Densitometria óssea	unidade	30	R$ 122,00	R$ 3.660,00
8	Ultrassonografia dopller 01 membro inferior	unidade	10	R$ 287,00	R$ 2.870,00
9	Ultrassonografia dopller 02 membros inferiores	unidade	10	R$ 548,00	R$ 5.480,00
10	Ultrassonografia dopller de carótidas	unidade	20	R$ 318,00	R$ 6.360,00
11	Ultrassonografia articulações	unidade	50	R$ 138,00	R$ 6.900,00
12	Ultrassonografia transvaginal	unidade	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00

13	Ultrassonografia obstetrícia	unidade	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00
14	Ultrassonografia morfológica	unidade	50	R$ 298,00	R$ 14.900,0
15	Ultrassonografia abdome total	unidade	50	R$ 148,00	R$ 7.400,00
16	Ultrassonografia abdome superior	unidade	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00
17	Ultrassonografia pélvica	unidade	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00
18	Ultrassonografia aparelho urinário	unidade	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00
19	Ultrassonografia próstata	unidade	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00
20	Ultrassonografia tireoide	unidade	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00
21	Tomografia de crânio	unidade	50	R$ 298,00	R$ 14.900,00
22	Tomografia abdome superior	unidade	50	R$ 378,00	R$ 18.900,00
23	Tomografia abdome inferior	unidade	50	R$ 378,00	R$ 18.900,0
24	Tomografia abdome total	unidade	50	R$ 578,00	R$ 28.900,00
25	Tomografia coluna cervical	unidade	50	R$ 298,00	R$ 14.900,00
26	Tomografia coluna dorsal	unidade	50	R$ 298,00	R$ 14.900,00
27	Tomografia coluna lombar	unidade	50	R$ 298,00	R$ 14.900,00
28	Endoscopia digestiva	unidade	50	R$ 248,00	R$ 12.400,00
29	Eletroencefalograma	unidade	50	R$ 228,00	R$ 11.400,00
30	Eletrocardiograma	unidade	70	R$ 44,00	R$ 3.080,00
31	Ecocardiograma	unidade	50	R$ 196,00	R$ 9.800,00
32	Mapa	unidade	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
33	Holter	unidade	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
34	Teste ergométrico	unidade	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
35	Colposcopia	unidade	30	R$ 116,00	R$ 3.480,00
36	Biopsia colo útero	unidade	20	R$ 380,00	R$ 7.600,00
37	Laringoscopia	unidade	20	R$ 188,00	R$ 3.760,00
38	Audiometria	unidade	20	R$ 123,00	R$ 2.460,00
39	Citologia	unidade	70	R$ 93,00	R$ 6.510,00
40	Fluxometria	unidade	30	R$ 143,00	R$ 4.290,00
41	Citologia	unidade	20	R$ 593,00	R$ 11.860,00
42	Biopsia de próstata	unidade	10	R$ 1.190,00	R$ 11.900,00
43	Neurologista	unidade	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
44	Gastroenterologista	unidade	10	R$ 193,00	R$ 1.930,00
45	Pediatra	unidade	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
46	Ortopedista	unidade	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
47	Dermatologista	unidade	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
48	Otorrinolaringologista	unidade	20	R$ 186,00	R$ 3.720,00
49	Ginecologista	unidade	20	R$ 182,00	R$ 3.640,00
50	Sumario de urina	unidade	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
51	Amilase	unidade	50	R$ 10,00	R$ 500,00
52	Gama gt	unidade	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
53	Lipase	unidade	50	R$ 14,00	R$ 700,00

54	Colesterol total	unidade	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
55	Triglicerídeos	unidade	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
56	Lipidograma	unidade	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
57	Magnésio	unidade	50	R$ 10,00	R$ 500,00
58	Sódio	unidade	50	R$ 18,00	R$ 900,00
59	Potássio	unidade	50	R$ 18,00	R$ 900,00
60	Tap	unidade	50	R$ 10,00	R$ 500,00
61	Tgo	unidade	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
62	Tgp	unidade	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
63	Ttpa	unidade	50	R$ 8,00	R$ 400,00
64	Teste de tolerância a lactose	unidade	20	R$ 20,00	R$ 400,00
65	Troponina I	unidade	50	R$ 8,00	R$ 400,00
66	Glicose pos prandial	unidade	50	R$ 8,00	R$ 400,00
67	Beta hcg qualitativo	unidade	100	R$ 8,00	R$ 800,00
68	Beta hcg quantitativo	unidade	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
69	Hemograma completo	unidade	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
70	Grupo sanguíneo e fator	unidade	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
71	Hemograma glicosado	unidade	50	R$ 13,00	R$ 650,00
72	Anti hiv 1 e 2	unidade	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
73	Hcv	unidade	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
74	Aslo	unidade	50	R$ 8,00	R$ 400,00
75	Acido úrico	unidade	50	R$ 8,00	R$ 400,00
76	Bilirrubina total e frações	unidade	50	R$ 13,00	R$ 650,00
77	Parasitológico de fezes	unidade	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
78	Proteína C reativa	unidade	50	R$ 8,00	R$ 400,00
79	Tsh	unidade	50	R$ 13,00	R$ 650,00
80	T4 livre	unidade	50	R$ 9,00	R$ 450,00
81	Ureia	unidade	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
82	Vdrl	unidade	100	R$ 8,00	R$ 800,00
83	Cálcio total	unidade	50	R$ 14,00	R$ 700,00
84	Clearance de creatina	unidade	50	R$ 13,00	R$ 650,00
85	Curva glicêmica	unidade	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
86	Coombs indireto	unidade	50	R$ 18,00	R$ 900,00
87	Coagulograma completo	unidade	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
88	Rubéola igg	unidade	70	R$ 13,00	R$ 910,00
89	Rubéola igm	unidade	70	R$ 13,00	R$ 910,00
90	Fosfatase alcalina	unidade	50	R$ 12,00	R$ 600,00
91	Fator reumatoide	unidade	50	R$ 14,00	R$ 700,00
92	Ferro sérico	unidade	50	R$ 12,00	R$ 600,00
93	Albumina	unidade	50	R$ 12,00	R$ 600,00

94	Teste de tolerância a glicose	unidade	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
95	Vitamina D25	unidade	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
96	Psa total	unidade	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
97	Citomegalovírus igm	unidade	100	R$ 9,00	R$ 900,00
98	Citomegalovírus igg	unidade	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
99	Hbsag	unidade	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
100	Desidrogenase láctica	unidade	50	R$ 14,00	R$ 700,00
101	D. dímero	unidade	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
102	Proteinúria 24 horas	unidade	50	R$ 14,00	R$ 700,00
103	Toxoplasmose igg	unidade	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
104	Toxoplasmose igm	unidade	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
105	Creatinina	unidade	50	R$ 14,00	R$ 700,00
106	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	unidade	50	R$ 13,00	R$ 650,00
107	Urocultura	unidade	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
108	Proteína totais e frações	unidade	50	R$ 13,00	R$ 650,00
Valor Total		**R$ 439.700,00**			

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Antônia de Sousa Paiva, CPF Nº. 026.935.453-07.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI), 10 de Abril de 2023.

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI

CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29

Genivaldo Nascimento Almeida

CPF nº. 253.118.242-04

CONTRATANTE:

KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA

CNJP/MF sob o nº 05.518.797/0001-37

Keyla Mara Costa Carvalho

CPF Nº. 412.460.123-91

CONTRATADA